



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.170, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a correção da remuneração dos servidores ativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores ativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bernardino de Campos, fica corrigida em 4,01% (quatro inteiros e zero um por cento), como se segue;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos legais em 01 de março de 2020.

Bernardino de Campos, 25 de março de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa